



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO COGER N. 12/2025

Altera o Provimento COGER N. 10/2016, para acrescentar o artigo 192-A e parágrafo único ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ACRE, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 363, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e pelo art. 14 da Resolução n. 310/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação dos serviços notariais e de registro do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a pertinência de incluir os ajustes sugeridos pela Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial (COEXT); e

CONSIDERANDO o que mais consta do Pedido de Providências nº 0000164-74.2024.2.00.0801,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o Art. 192-A ao Provimento COGER n. 10/2016 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre), com a seguinte redação:

“Art. 192-A. O ato único, previsto no art. 45 da Lei nº 11.795/2008, para fins de cobrança de emolumentos, abrange os seguintes atos, desde que instrumentalizados no mesmo título apresentado a registro:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

- a) o registro da compra e venda do imóvel;
- b) o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária) instituída sobre o mesmo imóvel adquirido, em favor da administradora ou do grupo de consórcio (art. 14 da Lei nº 11.795/2008);
- c) a averbação protetiva de que trata o art. 5º, § 7º, da Lei nº 11.795/2008;
- d) o cancelamento da garantia.

Parágrafo único. Para a cobrança dos emolumentos referentes ao conjunto de atos descritos no caput, será considerado o ato de maior valor financeiro dentre os praticados, sendo os demais realizados sem custo adicional. ”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de dezembro de 2025.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça